

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de PIQUET CARNEIRO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMA, consoante autorização do(a) Sr(a). MARIA VERA LÚCIA SILVA, SECRETÁRIA, vem abrir o presente processo administrativo para PROJETO RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DE MATA CILIAR DO AÇUDE SÃO JOSÉ II-Contratação de Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar para atuarem como Colaboradores Eventuais durante a execução de Projetos e Campanhas de Educação Ambiental no escopo do Projeto Comunidade Verde: Educação Ambiental e Sustentabilidade. Edital nº 001/2013-MMA/FNMA, Convênio nº 07/2014-MMA/FNMA. .

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de PIQUET CARNEIRO, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMA, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com DANILO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), CAMILA DE OLIVEIRA PEREIRA, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); ANTONIO ROKILANE DA SILVA SOUSA, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); ANTONIO RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); ANTONIA MICHELY ROQUE DE MATOS, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); ANA PAULA LEITE DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); SAMARA MARTINS DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); JANEKELLY MOURA DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); MONIKELLE MOURA DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); FRANCISCO FELIPE FERNANDES DA SILVA, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

PIQUET CARNEIRO - CE, 16 de Fevereiro de 2017

  
FRANCISCA VERA LUCIA BARBOSA LIMA  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente